



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

CNPJ:01.613.956/0001-21

LEI Nº. 0131/2009

**INSTITUI A UNIDADE FISCAL
MONETÁRIA DO MUNICÍPIO
DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de São Pedro da Água Branca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

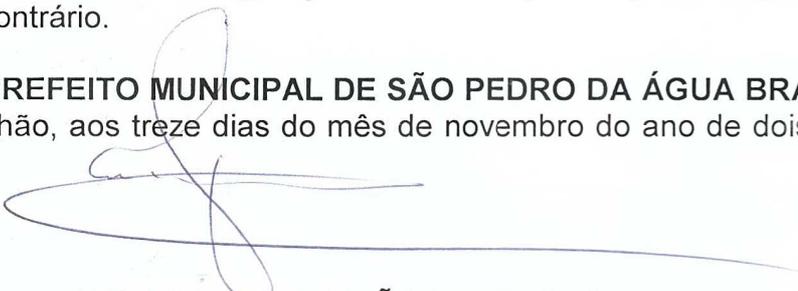
Artigo 1º – Nos termos do Artigo 414 parágrafo único da lei municipal nº 092/2003, fica instituída unidade fiscal monetária do município de São Pedro da Água Branca – **UFM – SPAB NO VALOR DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**.

PARAGRAFO ÚNICO – O valor da UFM-SPAB será corrigido anualmente do mês de janeiro, pela variação da Taxa Selic acumulada do exercício anterior.

Artigo 2º – A UFM-SPAB servirá de base de cálculo para todos os tributos municipais.

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA,
Estado do Maranhão, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.



VANDERLUCIO SIMÃO RIBEIRO
Prefeito Municipal